

Id:10EF2B302FE05037



Prefeitura Municipal de Brasileira
Gabinete da Prefeita

Art. 6º. O período de transição será do dia 15 de outubro até o dia 30 de dezembro de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 125/2024

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PREPARAR OS ATOS DE INICIATIVA DA NOVA GESTÃO, A SEREM EXPEDIDOS IMEDIATAMENTE APÓS A POSSE DO GESTOR ELEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, estado do Piauí, Carmen Gean Veras de Meneses no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei em especial a Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO o requerimento administrativo do Prefeito eleito Ranieri Mazzille Ramos de Meneses;

CONSIDERANDO os termos da Lei Estadual nº 6.253/2012 e da Instrução Normativa nº 01/2012, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Piauí, que faculta ao prefeito eleito, a partir do segundo dia útil após a data o turno que decidiu as eleições, o direito de instituir equipe de transição visando o conhecimento prévio do funcionamento dos órgãos municipais, assim como a preparação de atos administrativos a serem editados imediatamente após a posse;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé,

da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSIÇÃO DE MANDATO ENTRE OS GOVERNOS DE CARMEN GEAN VERAS DE MENESES E RANIERI MAZZILLE RAMOS DE MENESES, colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão interina e o Prefeito eleito na eleição realizada no dia 06 de outubro do ano corrente.

Art. 2º O Colegiado ora nomeado será composto por 04 (quatro) membros nos termos definidos no art. 3º, § 3º da Resolução nº 034/2016 – TCE. São assim constituídas:

- 1- Alan Juciê Mendes de Meneses CPF 398.002.963-87
Suplente: Idelmar Ferreira Lima Junior CPF 053.837.833-69
- 2- Higor Penafiel Diniz CPF 003.162.413-85
Suplente: Josélio Amaral Costa CPF 003.034.613-28
- 3- Lusinete de Brito Lima CPF 046.821.683-98
Suplente: Moisés da Silva Araújo CPF 060.731.173-88
- 4- Ariadene Sales Ribeiro CPF 260.843.843-87
Suplente: Irismar Maria de Araújo CPF 182.874.173-68

Art. 3º. Fica determinado que o coordenador da Equipe de Transição será Alan Juciê Mendes de Meneses que coordenará os trabalhos nesse período de transição.

Art. 4º A equipe de transição poderá solicitar documentos, dados e informações através da secretaria de administração pública.

Art. 5º. As atividades prestadas dos membros da COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, não serão remuneradas.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira/PI aos catorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro

CARMEN GEAN
VERAS DE
MENESES:4206
0427304

Assinado digitalmente por CARMEN GEAN
VERAS DE MENESES:42060427304
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=CARMEN GEAN VERAS DE MENESES:42060427304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.14 12:24:25-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Id:0F8BE5B7D2564F2C

Prefeitura Municipal de Brasileira
AV. CANDIDO MENDES
41.522.236/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 72 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.303

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$312.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				312.000,00
03	01	00	Secretaria de Administração	
	92	04.122.0002.2009.0000	Gestão Inovada	59.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
	111	04.122.0002.2009.0000	Gestão Inovada	12.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
04	01	00	Secretaria de Educação	
	223	12.361.0006.2021.0000	Educação ao Alcance de Todos	8.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200 000	Educação	
	231	12.361.0006.2021.0000	Educação ao Alcance de Todos	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		200 000	Educação	
	255	12.361.0006.2025.0000	Educação ao Alcance de Todos	14.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 550 00
		550	Transferências do Salário-Educação	
		999 000	Não se aplica	
04	02	00	Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação	
	329	12.361.0006.2031.0000	Educação ao Alcance de Todos	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 00
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		999 000	Não se aplica	

(Continua na próxima página)